

Art. 1º AUTORIZAR os servidores lotados na Divisão de Transporte Oficial/DITO/DA/SEMED, listados abaixo, para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Leia-se:

Art. 1º AUTORIZAR os servidores lotados no Conselho de Acompanhamento e Controle Social e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-2025/CACS/FUNDEB, listados abaixo, oficial desta Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Onde se Lê:

MAT.	CARGO/FUNÇÃO	SERVIDOR	CNH
132704	Motorista	ELIZABETE SOUZA DE LIMA	CNH: 04145319006
75251	Motorista	JOÃO DUARTE PEREIRA	CNH: 00829931831

Leia-se:

MAT.	CARGO/FUNÇÃO	SERVIDOR	CNH
132704	Especialista/Secretária	ELIZABETE SOUZA DE LIMA	CNH: 04145319006
75251	Professor/Conselheiro	JOÃO DUARTE PEREIRA	CNH: 00829931831

Porto Velho-RO, 03 de setembro de 2024.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 1/01/2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA8E2416

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 49/2025

PORTARIA Nº. 49/2025

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017, dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 957, de 10 de junho de 1991 de que se trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Edglei Sousa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, lotado na **Coordenadoria Geral de Contabilidade - CGC**, matrícula nº **135865**, e CPF nº **755.404.602-00**, RG nº **728.058 SSP/RO**, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, no Projeto Atividade: **06.01.04.122.007.2.001**, sendo **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) no elemento de despesa **3.3.90.30 – Materiais de Consumo**, e **R\$ 3.000,00** (três mil reais) no elemento de despesa **3.3.90.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento, e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15º do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o Art. 20 do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDC92161

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 40/SEMDESTUR/2025

Porto Velho – RO, 16 de abril de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 882/2022, publicada no Diário Oficial do Município, nº 3250, de 27 de junho de 2022.

RESOLVE:

“ALTERAR PORTARIA Nº 020/2025/SEMDESTUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2025”

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

MAT.	CARGO	SERVIDOR	CNH
10078111	Secretário Municipal	Paulo Roberto Oliveira de Moraes Júnior	03565374840
10078168	Assessor Técnico Nível II	Renderson Silva Neves	05094892340
10078245	Assessor Especial de Turismo Desenvolvimento Socioproductivo	Regiclei Gomes Nina	01758498987
10078371	Assessor	Felipe Augusto de Oliveira Vanzelli	06949821664
10078248	Diretora de Departamento de Trabalho	Junaia Freitas Silva	03209639246
1004877	Assessor	Isabella Almeida Silva Leite	06639981742
10078527	Secretário	Charles Douglas Sarmiento Nina	02258882720
10078423	Secretário	Reginaldo Gomes Barbosa	03767011170
10078346	Diretor de Departamento Administrativo	Rodrigo Ferreira Campos	03554385895
10078255	Assessor Técnico Nível II	Marins Sampietro de Oliveira Filho	06761402151
1007225	Assessora	Ingrid Nunes Silva	06356427335
10078835	Diretora de Departamento de Fomento ao Turismo	Elizangela Felicia Libório Barbosa	03757005160
10079251	Assessor Executivo do Gabinete	Felipe de Oliveira Dionizio	03820600617
10079150	Gerente de Divisão de Produção do Turismo	Gabriel Viana Xavier	07031718160
10079370	Responsável pelo protocolo	Tales Andre Correa Pinto	05087291390

Art. 2º - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.

Art. 3º – O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:

- obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
- necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais.

- no transporte de família do servidor do Estado, ou pessoa estranha ao serviço público;
- em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.

Art. 5º – É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.

Art. 6º – Ao condutor cabe:

- a) inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
 b) requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
 c) dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
 d) prestar assistência necessária em caso de acidente envolvendo veículo oficial;
 e) zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
 f) Arcar com pagamento de multa por ele ocasionado.

Art. 7º-Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.

Art. 8º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ALEKS PALITOT

Secretário Adjunto Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE3E7EA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO,
 TURISMO E TRABALHO
 PORTARIA Nº 042/SEMDESTUR/2025**

Porto Velho – RO, 22 de Abril de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº **00600-0017494/2025-50-e**.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 03 e ½ (três e meia) diárias aos servidores conforme abaixo relacionados, tendo em vista a necessidade de custear as despesas para o distrito de União Bandeirantes/Porto Velho – RO, visando participação do SINE Municipal de Porto Velho, no Projeto “Cidadania em Movimento, promovido pela Secretaria de Assistência Social – SEMASF, com objetivo de levar os serviços oferecidos pelo SINE até a população em situação de vulnerabilidade, conforme convite de solicitação no Ofício nº 41/2025/DPSB/GAB/SEMASF - E doc AAF76FD7-e e Ofício N.º 47/2025 – DT/SEMDESTUR – E doc F4AE2B02-e. A viagem será por meio de transporte terrestre, **no período de 25.04 a 28.04.2025.**

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
INGRID NUNES SILVA	Assessora NÍVEL I	3 e ½ (Decreto nº 19.840/ de 25.03.2024)	R\$ 150,00 + R\$ 75,00	R\$ 525,00
ANA PAULA SOUZA SILVA	Assessora NÍVEL II	3 e ½ (Decreto nº 19.840/ de 25.03.2024)	R\$ 150,00 + R\$ 75,00	R\$ 525,00
BEATRIZ TORRES GARCIA FERNANDES	Gerente de Divisão do Sine Central	3 e ½ (Decreto nº 19.840/ de 25.03.2024)	R\$ 200,00 + R\$ 100,00	R\$ 700,00
CARLENE SILVA OLIVEIRA	Gerente de RH	3 e ½ (Decreto nº 19.840/ de 25.03.2024)	R\$ 200,00 + R\$ 100,00	R\$ 700,00
CARLA GABRIELA FÉLIX DA SILVA AGUIAR	Assessora NÍVEL III	3 e ½ (Decreto nº 19.840/ de 25.03.2024)	R\$ 150,00 + R\$ 75,00	R\$ 525,00
MARINS SAMPIETRO DE OLIVEIRA FILHO	Assessor Técnico Nível II	3 e ½ (Decreto nº 19.840/ de 25.03.2024)	R\$ 200,00 + R\$ 100,00	R\$ 700,00
VALESKA ROCHA ARAÚJO	Assessora NÍVEL III	3 e ½ (Decreto nº 19.840/ de 25.03.2024)	R\$ 150,00 + R\$ 75,00	R\$ 525,00

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ALEKS PALITOT

Secretário Municipal Adjunto De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:543E8D04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
 ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
 DECRETO N.º 20.936 DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 0040/2025/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 26 de março de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesa com construção da Escola no conjunto habitacional Cristal da Calama;

Considerando o Ofício n.º 088/2025/CGC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.226.798,13 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e treze centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTARES
09.01.12.361.311.2.753	Construção e ampliação das unidades escolares	FIS	4.4.90.51	2.599.0000.0000.0000	613.399,07
09.01.12.365.155.1.769	Construção e ampliação de unidades educacionais CRECHE	FIS	4.4.90.51	2.599.0000.0000.0000	613.399,06
SUBTOTAL					1.226.798,13
TOTAL					1.226.798,13

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Município

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB0593AD